ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Câmara Municipal de Parauapebas - PA
Publicado
30/04/15
Cibele Arrais
11:40
PA

**LEI Nº 4598/2015**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas** faço saber que o **Plenário da Câmara Municipal APROVOU** e eu, no uso das minhas atribuições legais, **PROMULGO** e mando que se publique a seguinte lei.

**Art. 1º** O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual sobre o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados pertencentes ao seu quadro funcional, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos percentuais assim especificados:

I – 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove por cento) referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA, aos servidores efetivos e comissionados;

II – 3,41% (três vírgula quarenta e um por cento) referente ao aumento real, aos servidores efetivos.

**Art. 2º** O disposto nesta lei não se aplica aos subsídios dos Vereadores.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

**Art. 4º** Revogadas as demais disposições em contrário.

Parauapebas /PA, 29 de abril de 2015.

**Ivanaldo Braz Silva Simplício**
**Presidente**